



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE REFERÊNCIA

Identificação do processo: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeira de rodas motorizada elétrica, destinada ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa/PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1989/2025.

1. Identificação do(a) servidor(a) solicitante: Ana Paula Jacobson Wesseling Hein

Número de matrícula do(a) servidor(a) solicitante: 80080-0

2. Identificação da Secretaria solicitante:

Secretaria de Saúde.

3. Da definição do objeto.

3.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de cadeira de rodas motorizada elétrica, nova, destinada ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Rosa/PR, visando proporcionar maior autonomia, mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida aos usuários com limitações severas de locomoção. O equipamento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, qualidade, garantia e demais exigências previstas na legislação vigente. A aquisição será custeada com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1989/2025, destinada ao fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, mediante investimento em equipamentos permanentes necessários à adequada prestação da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A(s) quantidade(s) e descrição(ões) do(s) objeto(s) decorre(m) na tabela abaixo.

Demais especificações poderão constar no decorrer do termo de referência.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Características das cadeiras de rodas motorizadas a serem fornecidas: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Capacidade de até 120 kg, sistema de direção facilitada com regulador de velocidade, bateria com até 30 km de autonomia, 2 Baterias VRLA seladas de 38Ah e 12V. Estrutura premium em liga dupla de alumínio aeronáutico. Estrutura de alumínio com duplo X dobrável e pintura epóxi, com as partes têxteis em Nylon e apoio de braços em PVC. Cor: Pintura da estrutura em cinza e partes têxteis em preto. Joystick - controlador: Ambidestro — controle de direção 360°. Limitador de velocidade: Integrado. Freio:	UNIDADE	15



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

	Eletromagnético inteligente. Assento: Acompanha almofada de 5 cm de espuma. Apoio de braço: Escamoteáveis. Apoio de pés: Removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. Pernas/ Peseiras: Removíveis e rebatíveis. Acompanha um cinto pélvico. Medidas aproximadas da cadeira montada C x L x A: 104 x 68 x 73cm. Medidas aproximadas da cadeira dobrada C x L x A aproximado: 78 x 37 x 73 cm. Comprimento total aproximado (sem anti-tombo): 103 cm. Distância interna entre os braços aproximado: 46 cm. Altura do assento ao piso aprox. (inferior x superior): 48 cm 52 cm. Largura x Profundidade do assento: 45 x 41,5 cm. Altura do encosto das costas aproximado (com almofada): 44 cm. Altura entre o apoio para os braços e o assento aproximado (com almofada): 225 - 28 cm. Comprimento do apoio para os braços aproximado: 31 cm. Diâmetro externo da roda traseira aproximado - antifuro: 32 cm - 13,5". Diâmetro externo da roda dianteira aproximado - antifuro: 20 cm - 8,5". Raio mínimo de giro: 100 cm. Motor: 2 motores 340W cada. Autonomia estimada da bateria: 30 km. Tempo aproximado de recarga: 10 horas. Comprimento aproximado: 107,5 cm. Largura aproximada: 68 cm. Altura aproximada: 94,5 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná. Itens Inclusos: cadeira de rodas, 02 baterias 12W VRLA seladas de 38Ah cada, 01 carregador e 01 manual de instruções		
--	--	--	--

3.1.1. Será utilizado SRP, justificado pelo Decreto Municipal 5.146/2023, art. 3º, inciso I e parágrafo primeiro.

“Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser usado, preferencialmente, para:

- I - Aquisição de bens;
- II - Locação de bens;
- III - Prestação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV - Obras de engenharia.

§ 1º Entende-se como de forma preferencial a utilização do sistema de registro de preços nas seguintes situações:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
- II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição ou a locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, por meio de contratação compartilhada.
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

V – quando as obras e os serviços de engenharia tiverem projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, para atender a necessidade permanente ou frequente da Administração.

3.1.2. As quantidades são baseadas em levantamento estimativo das necessidades, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4. Os bens objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme detalhado no ETP.

3.1.5. O prazo de vigência da ARP (ata de registro de preços) será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, caso os preços permaneçam vantajosos.

3.1.6. Havendo a expedição de contrato a partir de saldo da ARP, seu prazo de vigência e as respectivas hipóteses de prorrogação serão regidas pelas disposições dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4. Da fundamentação da contratação.

4.1. A fundamentação da contratação encontra-se disposta no tópico 3 do ETP (Descrição da necessidade de contratação), anexo a este Termo de Referência.

4.2. As disposições relacionadas ao PCA, às leis orçamentárias e outros instrumentos de planejamento, constam no tópico 4 do ETP.

5. Da descrição da solução como um todo.

5.1. A descrição da solução como um todo consta nos tópicos 3 e 9 do ETP.

6. Dos requisitos da contratação.

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se no tópico 5 do ETP.

7. Do modelo de execução do objeto.

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante expedição da respectiva SOLICITAÇÃO (OU REQUISIÇÃO), na qual deve constar as informações relevantes para o fornecimento.

7.2. A entrega deve ser realizada parceladamente, considerando-se a necessidade da Secretaria de Saúde.

7.2.1. Periodicidade da entrega parcelada: conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da ata de registro de preços.

7.2.2. Do contato com a contratada: A secretaria de Saúde entrará em contato com a empresa contratada, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando a data de entrega do objeto e a quantidade, que serão adquiridos por meio da ordem de compra respectiva, a ser enviada por e-mail ou entregue pessoalmente.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

7.3. Da entrega: Todos os itens da ordem de compra deverão ser entregues no município de Nova Santa Rosa, na sede ou nos distritos, sem qualquer ônus a mais para o município, **conforme o(s) endereço(s) apresentado(s) no tópico 14 deste Termo de Referência.**

7.4. Os itens serão adquiridos conforme a necessidade, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

7.5. A contratada deverá confirmar o dia e horário de entrega junto à secretaria requisitante, para que os fiscais de contrato e/ou equipe de recebimento possam fazer o acompanhamento da entrega para verificação do objeto.

7.6. A contratada estará sujeita à fiscalização no ato de entrega e posteriormente.

7.7. De acordo com as disposições do art.140 da Lei Federal nº 14.133/21, o objeto será recebido:

7.7.1 Provisoriamente pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade do material com as exigências contratuais;

7.7.2 Definitivamente pelos servidores designados e pela comissão competente, após comprovada às exigências contratuais; (IMPORTANTE: BENS COMUNS NÃO PODEM SER RECEBIDOS PROVISORIAMENTE).

7.8. Caso não seja possível a entrega no prazo/data assinalado, a empresa deverá comunicar as razões com 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.12. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, **sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata do objeto quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.** Recebido o objeto, a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a sua substituição.

7.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. Do modelo de gestão do contrato.

8.1. Fica(m) nomeado(s) como Gestor(es) e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

14.133/21, a(s) Sra.(s): O gestor de contratos será Douglas Sell, de acordo com a Portaria Municipal 302 de 01 de junho de 2026, e como suplente, Silvio Sadi Hettwer.

8.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser cientificado, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação. (art. 8º, Decreto Municipal 5.142 de 2023).

8.3. Fica(m) nomeado(s) como Fiscal(is) Geral e Suplente deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como de acordo com a Portaria Municipal 267 de 28 maio de maio de 2026 o(s) Sr(s):

SECRETARIA	FISCAL	SUBSTITUTO
<u>Saúde</u>	Graziele Welter Montiel	Thennifer Adriely Moenster de Almeida

8.2.1. Fica atribuído a estes servidores:

8.2.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2.1.4. Os servidores designados para esta fiscalização, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (lei nº 14.133/21, art. 115, caput).

8.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão de contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. Obedecer, de forma concomitante, todas as demais disposições elencadas nos arts. 12º, do Decreto Municipal 5.142 de 2023.

9. Dos critérios de medição e de pagamento.

9.1. Da medição dos pagamentos:

- 9.2. O valor apresentado pela CONTRATADA é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a contratação.
- 9.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licença, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.
- 9.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligência por desconhecimento do presente item.
- 9.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditado em conta e de acordo com os dados informados pela empresa/contratada.

As demais informações pertinentes ao pagamento estão descritas no tópico 17 deste Termo de Referência.

10. Da forma e dos critérios de seleção do fornecedor.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, sob critério de MENOR PREÇO, adotando o sistema de REGISTRO DE PREÇO.

10.2. Entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

11. Das estimativas do valor da contratação.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

10.1. O custo estimado do valor total da contratação é de aproximadamente R\$ 104.062,35 (Cento e quatro mil sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

12. Da adequação orçamentária.

Órgão:	07 – Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2029 – Atenção Básica a Saúde
Elemento de despesa:	44.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos	05185 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual

13. Da(s) especificação(ões) do(s) produto(s).

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Características das cadeiras de rodas motorizadas a serem fornecidas: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Capacidade de até 120 kg, sistema de direção facilitada com regulador de velocidade, bateria com até 30 km de autonomia, 2 Baterias VRLA seladas de 38Ah e 12V. Estrutura premium em liga dupla de alumínio aeronáutico. Estrutura de alumínio com duplo X dobrável e pintura epóxi, com as partes têxteis em Nylon e apoio de braços em PVC. Cor: Pintura da estrutura em cinza e partes têxteis em preto. Joystick - controlador: Ambidestro — controle de direção 360º. Limitador de velocidade: Integrado. Freio: Eletromagnético inteligente. Assento: Acompanha almofada de 5 cm de espuma. Apoio de braço: Escamoteáveis.	UNIDADE	15	R\$ 6.937,49	104.062,35



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Apoio de pés: Removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura. Pernas/ Peseiras: Removíveis e rebatíveis. Acompanha um cinto pélvico. Medidas aproximadas da cadeira montada C x L x A: 104 x 68 x 73cm. Medidas aproximadas da cadeira dobrada C x L x A aproximado: 78 x 37 x 73 cm. Comprimento total aproximado (sem anti-tombo): 103 cm. Distância interna entre os braços aproximado: 46 cm. Altura do assento ao piso aprox. (inferior x superior): 48 cm 52 cm. Largura x Profundidade do assento: 45 x 41,5 cm. Altura do encosto das costas aproximado (com almofada): 44 cm. Altura entre o apoio para os braços e o assento aproximado (com almofada): 225 - 28 cm. Comprimento do apoio para os braços aproximado: 31 cm. Diâmetro externo da roda traseira aproximado - antifuro: 32 cm - 13,5". Diâmetro externo da roda dianteira aproximado - antifuro: 20 cm - 8,5". Raio mínimo de giro: 100 cm. Motor: 2 motores 340W cada. Autonomia estimada da bateria: 30 km. Tempo aproximado de recarga: 10 horas. Comprimento aproximado: 107,5 cm. Largura aproximada: 68 cm. Altura aproximada: 94,5 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Assistência técnica autorizada no Estado do Paraná. Itens Inclusos: cadeira de rodas, 02 baterias 12W VRLA seladas de 38Ah cada, 01 carregador e 01 manual de instruções				
TOTAL: R\$ 104.062,35				



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

14. Das indicações dos locais de entrega dos produtos e das regras de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso.

Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo, nos dias de segundas às sextas, entre 8:00h às 11:30h, e entre 13:30h às 17:00h, exceto feriados e recessos.

<u>SECRETARIA</u>	<u>ENDEREÇO</u>
<u>Saúde</u>	<u>Rua Guarani, 581, Centro, Nova Santa Rosa – PR – CEP 85.930-000 (CENTRO DE SAÚDE LÍDIA BOLL)</u>

15. Da exigência de garantia e/ou assistência técnica.

Não se aplica.

16. Da avaliação de inserir obrigatoriedade ou não de logística reversa para o contratado.

Não se aplica.

17. Das formas, condições e prazos de pagamento, bem como dos reajustes (reequilíbrios) de preços.

17.1. Do reequilíbrio de preços:

17.1.1. Os Preços Registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORA DA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

17.1.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, observando-se também o Decreto Municipal 5.153/2023.

17.1.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defini/tivo(s).

17.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

17.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.1.9. As condições de reequilíbrios de preços obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.153 de 2023.

17.2. Do pagamento:

17.2.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Nova Santa Rosa e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos, e liquidação do empenho.

17.2.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

17.2.3. O pagamento será creditado em favor da Município de Nova Santa Rosa, preferencialmente por boleto bancário emitido e entregue junto com a nota fiscal do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, ou na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.2.4. O pagamento será efetuado, preferencialmente, através de Boleto Bancário, devendo para tanto a Empresa vencedora entregar juntamente com a Nota Fiscal no ato da entrega.

17.2.5. No caso de pagamentos via transferência bancária para qualquer banco e conta corrente designado pela Contratada que seja diferente do Banco do Brasil, a Contratante não se responsabiliza pelo pagamento do desconto realizado na operação bancária relacionado à cobrança de tarifas ocorrida pela transferência, ficando estes a cargo da contratada.

17.2.6. Caso transcorra o prazo definido no item anterior sem que a Administração efetue o pagamento, o valor a ser pago deverá ser corrigido através do índice oficial INPC/IBGE desde a data em que deveria ter sido pago até o efetivo pagamento.

17.2.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.2.8. Será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

17.3. Ainda, o fornecedor:

17.3.1. Deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55 e Boleto Bancário.

17.3.2. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

17.3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade com a Fazenda Federal (UNIFICADA) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS),



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova com a regularidade Municipal da Sede ou domicílio da Contratante (NEGATIVA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA).

- 17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 17.6. **As condições de pagamento obedecerão de forma concomitante o Decreto Municipal 5.152 de 2023.**

- 18.** Dos dados do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Assinatura do(a) servidor(a) responsável pelo preenchimento do Termo de Referência.

Ana Paula Jacobson Wesseling Hein

80080-0

Nº de matrícula

- 19.** Da aprovação ou não do ordenador de despesas ou da autoridade competente:

O Presente termo de referência está aprovado: (x) SIM () NÃO

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

Secretária Municipal de Saúde

Lilian Fischer Müller

Secretária

Nova Santa Rosa, 16 de junho de 2026.